

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria Municipal de Saúde – Vacaria/RS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de garantir suporte complementar ao transporte sanitário municipal, em consonância com os princípios da universalidade do acesso, integralidade da atenção e continuidade dos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes assistenciais e organizacionais do Sistema Único de Saúde aplicáveis ao transporte sanitário e à Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Como fundamento normativo setorial, adota-se a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, especialmente seu Anexo III, no que se refere à organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS, à integração dos fluxos assistenciais e à lógica regulatória dos serviços. Complementarmente, adota-se a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, como referência técnica para as características operacionais, assistenciais e estruturais da ambulância Tipo B, da equipe mínima, dos equipamentos obrigatórios e das condições de execução do transporte sanitário complementar.

No âmbito do Município de Vacaria/RS, verifica-se a necessidade de disponibilização complementar de transporte sanitário em ambulância Tipo B — suporte básico, sob demanda, sem substituição das atribuições próprias dos serviços públicos de urgência e emergência regulados, especialmente para atendimento de demandas eventuais e variáveis relacionadas a remoções urbanas de curta distância, deslocamentos em áreas rurais, cobertura preventiva de eventos, atendimentos simultâneos e, eventualmente, remoções intermunicipais autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Embora o Município possua frota própria e demais estruturas já destinadas ao transporte em saúde, ocorrem situações de indisponibilidade temporária dos veículos oficiais em razão de atendimentos simultâneos, deslocamentos programados, manutenção preventiva ou corretiva da frota e aumento sazonal da demanda assistencial, circunstâncias que podem ocasionar limitação momentânea da capacidade operacional do sistema municipal de transporte sanitário.

O presente estudo considera, como referência técnica predominante para a contratação, a utilização de ambulâncias Tipo B — suporte básico, observadas as especificações técnicas, operacionais e assistenciais previstas na Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, bem como as diretrizes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, especialmente seu Anexo III, e demais normas aplicáveis.



Adota-se como premissa que a futura contratação possuirá natureza complementar e sob demanda, mediante acionamento específico da Administração Pública e autorização regulatória competente, não se caracterizando como locação de veículos, cessão permanente de frota, plantão fixo ou disponibilização exclusiva contínua de ambulâncias.

A contratação deverá observar, além da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público, segurança assistencial, controle da execução contratual e adequada fiscalização dos serviços prestados.

2. ÁREA DEMANDANTE

A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, unidade responsável pela organização, coordenação, regulação e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal, incluindo o gerenciamento do transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a organização da rede assistencial, assegurar o acesso da população aos serviços de saúde e garantir a adequada execução dos fluxos de remoção, transporte sanitário eletivo e transferências inter-hospitalares, observadas as diretrizes da regionalização, hierarquização e regulação assistencial previstas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente em seu Anexo III, sem prejuízo da observância da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 quanto aos parâmetros técnicos aplicáveis ao transporte sanitário e à ambulância Tipo B.

A unidade demandante também possui atribuição administrativa e sanitária para promover processos de credenciamento, contratação, fiscalização e controle de serviços complementares de saúde necessários à continuidade da assistência aos usuários da rede pública municipal.

3. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação decorre da necessidade de garantir suporte complementar ao sistema municipal de transporte sanitário do Município de Vacaria/RS, visando assegurar continuidade, eficiência operacional e segurança assistencial nos deslocamentos de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem substituição das atribuições próprias dos serviços públicos de urgência e emergência regulados, especialmente em situações de indisponibilidade operacional parcial da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora o Município possua frota própria de ambulâncias e demais estruturas já destinadas ao transporte em saúde, verifica-se, na prática administrativa e operacional, a ocorrência de situações em que os veículos oficiais encontram-se simultaneamente empregados em atendimentos diversos, remoções, deslocamentos programados, manutenções preventivas/corretivas ou outras demandas da rede pública de saúde, ocasionando limitação momentânea da capacidade operacional do sistema municipal de transporte sanitário.

Além disso, observa-se a necessidade de suporte complementar para remoções e deslocamentos urbanos de curta distância, atendimentos em localidades rurais, cobertura assistencial de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, atendimento de demandas simultâneas, situações



extraordinárias de aumento sazonal da demanda e, eventualmente, remoções intermunicipais autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a contratação pretendida possui natureza complementar, acessória e eventual, destinando-se ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde mediante acionamento conforme necessidade da regulação e da gestão administrativa da saúde municipal.

A solução estudada não objetiva substituir integralmente a frota pública municipal, tampouco transferir à iniciativa privada a execução ordinária permanente do transporte sanitário do Município, mas sim disponibilizar mecanismo complementar de resposta operacional para situações em que a capacidade instalada da Administração Pública se mostrar temporariamente insuficiente para atendimento adequado da demanda assistencial.

O serviço será destinado à execução de transporte sanitário eletivo no perímetro urbano, transporte sanitário em localidades rurais, transporte intermunicipal eventual, cobertura assistencial de eventos, bem como remoções e deslocamentos assistenciais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante acionamento específico da Administração Pública e observância dos fluxos regulatórios aplicáveis, não se caracterizando a contratação como locação de ambulâncias, cessão permanente de veículos, disponibilização exclusiva de frota, plantão fixo ou terceirização integral da atividade pública de transporte sanitário.

Nos termos das diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências previstas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente em seu Anexo III, e observados os parâmetros técnicos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, os serviços de transporte sanitário complementar devem estar integrados à lógica regulatória da rede assistencial, com observância de critérios técnicos de regionalização, hierarquização, regulação e organização dos fluxos do SUS.

A contratação também busca ampliar a segurança assistencial dos usuários do SUS, especialmente em situações que demandem suporte básico durante o deslocamento, reduzindo riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade momentânea da frota pública e garantindo maior capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde frente às demandas complementares do sistema municipal de saúde.

3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas alternativas administrativas e operacionais potencialmente aptas a suprir as necessidades do Município de Vacaria/RS quanto ao transporte sanitário complementar de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando aspectos de economicidade, continuidade do serviço público, disponibilidade operacional, eficiência assistencial, segurança jurídica e viabilidade administrativa.

a) Ampliação exclusiva da frota própria municipal

Consiste na aquisição de novas ambulâncias pelo Município, ampliação permanente da estrutura pública e contratação direta de servidores ou profissionais para atendimento integral da demanda.

Vantagens:

- maior controle direto da Administração sobre veículos e equipes;



- padronização operacional integral da frota;
- disponibilidade permanente vinculada à estrutura municipal;
- fortalecimento estrutural da capacidade pública instalada.

Desvantagens:

- elevado custo inicial de aquisição de veículos e equipamentos;
- necessidade de contratação permanente de motoristas e profissionais de enfermagem;
- custos contínuos de manutenção, combustível, seguros, peças e gestão da frota;
- necessidade de substituição futura dos veículos;
- maior impacto orçamentário e financeiro continuado;
- risco de ociosidade operacional em períodos de menor demanda;
- aumento das responsabilidades administrativas e trabalhistas da Administração Pública.

Além disso, considerando que a necessidade atualmente identificada possui caráter predominantemente complementar e eventual, a ampliação permanente da estrutura pública pode revelar-se economicamente desproporcional frente à variabilidade da demanda operacional existente.

b) Contratação de empresa única para prestação exclusiva dos serviços

Consiste na realização de contratação centralizada de um único prestador responsável pela execução integral dos serviços de transporte sanitário complementar.

Vantagens:

- centralização operacional;
- simplificação administrativa da gestão contratual;
- padronização de procedimentos;
- facilidade de interlocução com único contratado.

Desvantagens:

- redução da competitividade;
- maior risco de dependência operacional de único fornecedor;
- possibilidade de descontinuidade dos serviços em caso de inadimplemento contratual;
- menor flexibilidade operacional para atendimento simultâneo de demandas;
- maior risco de restrição de mercado;
- redução da capacidade de resposta em situações de múltiplos acionamentos simultâneos.

A solução também apresenta menor aderência à lógica de pluralidade de prestadores normalmente adotada em serviços assistenciais complementares vinculados à saúde pública.

c) Credenciamento de múltiplos prestadores de transporte sanitário

Consiste na formação de rede complementar de prestadores habilitados e credenciados pelo Município, aptos à execução dos serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e mediante acionamento regulado da Administração.

Vantagens:

- ampliação da disponibilidade operacional do sistema;
- possibilidade de atendimento simultâneo de múltiplas ocorrências;
- redução do risco de descontinuidade dos serviços;
- maior flexibilidade operacional;
- pluralidade de prestadores;
- maior segurança assistencial em situações excepcionais;
- compatibilidade com demandas variáveis e sazonais;
- melhor adequação à natureza complementar e eventual da necessidade;
- possibilidade de acionamento conforme necessidade efetiva da Administração;
- redução do risco de ociosidade contratual;
- alinhamento ao art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 11.878/2024.

Desvantagens:

- necessidade de fiscalização contínua dos prestadores;
- necessidade de controle rigoroso da regulação, medição e execução;
- maior necessidade de padronização documental e operacional;
- necessidade de mecanismos robustos de auditoria, autorização e controle de quilometragem.

Todavia, tais desvantagens mostram-se administrativamente mitigáveis mediante adequada regulamentação contratual, definição objetiva dos fluxos operacionais, protocolos de acionamento, ordens de serviço, fiscalização técnica e controle da execução.

d) Utilização exclusiva de serviços estaduais ou regionais de urgência/emergência

Consiste na dependência exclusiva de estruturas regionais já existentes, como SAMU e demais serviços públicos regulados.

Vantagens:

- inexistência de contratação municipal complementar;
- ausência de custo contratual direto adicional.

Desvantagens:

- limitação operacional dos serviços regionais;
- incompatibilidade parcial com demandas eletivas e programadas;
- ausência de cobertura integral para necessidades locais específicas;
- impossibilidade de utilização ampla para transporte sanitário complementar;



- risco de indisponibilidade operacional;
- inadequação para cobertura de eventos, deslocamentos programados e demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a organização dos serviços de urgência, emergência e transporte sanitário deve observar tanto as diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências constantes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo III, quanto os parâmetros técnicos específicos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, não sendo suficiente a dependência exclusiva de estruturas regionais para atender todas as necessidades complementares da gestão municipal.

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, verifica-se que o credenciamento de múltiplos prestadores apresenta maior compatibilidade com as necessidades operacionais do Município de Vacaria/RS, especialmente diante da natureza complementar, eventual e sob demanda dos serviços pretendidos, permitindo ampliação da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde sem imposição de estrutura permanente desproporcional à demanda efetivamente existente.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ADOTADA

Após análise das alternativas disponíveis e considerando as características operacionais da necessidade administrativa identificada, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda do Município de Vacaria/RS consiste na realização de credenciamento de prestadores especializados para execução complementar de serviços de transporte sanitário em ambulância Tipo B – suporte básico, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

A adoção do credenciamento mostra-se tecnicamente compatível com a natureza dos serviços pretendidos, especialmente em razão:

- da possibilidade de múltiplos prestadores simultaneamente habilitados;
- da variabilidade da demanda operacional;
- da necessidade de ampliação da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde;
- da inexistência de demanda contínua fixa previamente quantificável;
- da necessidade de atendimento simultâneo de ocorrências;
- da natureza complementar e eventual da contratação;
- da conveniência administrativa de manutenção de pluralidade de prestadores aptos ao atendimento das demandas públicas.

A solução adotada permitirá o credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores, sem caráter de exclusividade, possibilitando maior disponibilidade operacional, redução de riscos de descontinuidade do serviço e maior flexibilidade administrativa para atendimento das necessidades assistenciais do Município.

Os acionamentos ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização administrativa e regulação municipal pelos responsáveis competentes, observados os fluxos assistenciais e protocolos internos aplicáveis ao transporte sanitário municipal.



A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos previamente definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, assegurada a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

A contratação possuirá natureza estritamente complementar e sob demanda, não se confundindo com serviço típico de APH móvel/SAMU, mas sim com serviço complementar de transporte sanitário em ambulância Tipo B, destinado ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, ficando expressamente estabelecido que:

- não haverá garantia de demanda mínima;
- não haverá exclusividade entre Município e credenciado;
- não haverá cessão permanente de ambulâncias;
- não haverá disponibilização fixa de veículos;
- não haverá plantão presencial obrigatório;
- não haverá locação de ambulâncias;
- não haverá subordinação operacional contínua típica de terceirização de mão de obra.

A execução ocorrerá exclusivamente mediante acionamento específico da Administração Pública, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos mecanismos de regulação assistencial municipal.

A solução técnica adotada prevê a utilização exclusiva de ambulâncias Tipo B – suporte básico, consideradas mais adequadas à realidade operacional do Município, especialmente diante:

- da necessidade de maior segurança assistencial;
- da obrigatoriedade de equipe, estrutura veicular, equipamentos e condições operacionais compatíveis com as exigências técnicas da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, em consonância com a organização assistencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências prevista na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo III;
- da possibilidade de agravamento clínico durante os deslocamentos;
- da necessidade de suporte básico durante o transporte;
- da redução de riscos operacionais e jurídicos;
- da maior compatibilidade com remoções urbanas, rurais, intermunicipais e coberturas preventivas de eventos.

O credenciamento não gerará aos interessados qualquer direito subjetivo à contratação em volume determinado, ficando os acionamentos condicionados à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as diretrizes originalmente previstas na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, a ambulância Tipo B destina-se ao transporte inter-hospitalar de pacientes que necessitem transporte com suporte básico de vida e a outras situações de transporte sanitário que exijam suporte básico, devendo possuir estrutura mínima de suporte básico, equipamentos específicos e equipe compatível com a composição mínima aplicável, incluindo condutor de veículo de urgência e técnico ou auxiliar de enfermagem.



A contratação será estruturada nos seguintes itens operacionais:

Item	Modalidade	Área de atendimento	Descrição resumida do serviço	Forma de cotação	Unidade
1	Transporte Sanitário Eletivo Urbano	Perímetro urbano de Vacaria/RS	Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte sanitário eletivo de pacientes no perímetro urbano do Município de Vacaria/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Valor por atendimento/chamada	Atendimento
2	Transporte Sanitário Rural / Interior	Localidades situadas fora do perímetro urbano, dentro dos limites territoriais de Vacaria/RS	Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte sanitário de pacientes nas localidades rurais e demais áreas do interior do Município de Vacaria/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Valor por quilômetro rodado efetivamente percorrido	Km
3	Transporte Sanitário Intermunicipal	Municípios de referência regional, estadual e eventualmente interestadual, quando vinculados aos fluxos assistenciais, referências hospitalares e necessidades regulatórias da Secretaria Municipal de Saúde.	Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte intermunicipal e, eventualmente, interestadual de pacientes, especialmente para municípios de referência vinculados aos fluxos assistenciais e necessidades regulatórias da Secretaria Municipal de Saúde.	Valor por quilômetro rodado efetivamente percorrido	Km
4	Cobertura Preventiva de Eventos	Município de Vacaria/RS e locais indicados pela Administração	Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, e permanência operacional durante o período solicitado, para cobertura preventiva de eventos, feiras, atividades esportivas, culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.	Valor por hora operacional	Hora

Os exemplos abaixo possuem caráter meramente exemplificativo e não exaustivo, destinando-se apenas à melhor compreensão operacional das hipóteses de utilização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades assistenciais e administrativas identificadas pela Administração Pública.

Item 1 – Transporte Sanitário Eletivo Urbano

Exemplos de utilização:

- altas hospitalares e retornos;
- transporte para consultas, exames e procedimentos eletivos;
- remoção de pacientes acamados entre domicílio, UBS, CAPS, UPA e hospital;
- transferências entre serviços de saúde dentro do perímetro urbano;
- transporte de pacientes com mobilidade reduzida;
- retorno de pacientes após procedimentos ambulatoriais, hemodiálise ou quimioterapia;
- deslocamentos assistenciais programados autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item 2 – Transporte Sanitário Rural / Interior

Exemplos de utilização:

- busca e transporte de pacientes em localidades rurais;
- remoções entre comunidades do interior e a sede do Município;
- transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos especializados;
- deslocamento de pacientes com dificuldade de locomoção;
- retorno de pacientes após atendimento ambulatorial ou alta hospitalar;
- transporte sanitário de gestantes, idosos, pacientes crônicos e acamados residentes em áreas rurais.

Item 3 – Transporte Sanitário Intermunicipal

Exemplos de utilização:

- transferências inter-hospitalares para municípios de referência;
- transporte para consultas especializadas e exames de média e alta complexidade;
- deslocamentos para sessões de hemodiálise, quimioterapia ou radioterapia;
- retorno de pacientes após internações ou procedimentos cirúrgicos;
- transporte para centros de reabilitação, policlínicas e ambulatórios regionais;
- remoções assistenciais autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item 4 – Cobertura Preventiva de Eventos

Exemplos de utilização:

- feiras, exposições e eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Município;
- atividades esportivas, culturais e comunitárias;
- eventos escolares e ações públicas com grande circulação de pessoas;
- atividades preventivas com necessidade de suporte assistencial no local;
- ações da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais que demandem cobertura preventiva com ambulância Tipo B.

A divisão da contratação em itens distintos mostra-se tecnicamente necessária em razão das diferenças operacionais, logísticas, assistenciais e econômicas existentes entre:

- deslocamentos urbanos;
- deslocamentos rurais;
- remoções intermunicipais;
- permanência operacional preventiva em eventos.

Tal segregação permite:

- maior precisão na pesquisa de preços;
- adequada composição dos custos operacionais;
- definição objetiva das metodologias de remuneração;



- ampliação da competitividade;
- melhoria da fiscalização contratual;
- mitigação de riscos de impugnação;
- compatibilização da remuneração com a efetiva dinâmica operacional de cada modalidade de serviço.

No Item 1 — Transporte Sanitário Eletivo Urbano — adota-se remuneração por atendimento/chamada em razão da previsibilidade territorial do perímetro urbano, da curta duração média dos deslocamentos e da predominância do custo operacional relacionado à mobilização imediata da equipe, disponibilização do veículo, higienização, preparação operacional e suporte assistencial, mostrando-se tecnicamente mais adequada do que remuneração exclusivamente por quilometragem.

Nos Itens 2 e 3 — Transporte Rural e Intermunicipal — adota-se remuneração por quilometragem operacional efetivamente percorrida, considerando:

- variabilidade territorial;
- diferenças relevantes de distância;
- custos diretamente vinculados ao deslocamento;
- desgaste operacional do veículo;
- consumo de combustível;
- pedágios, quando aplicáveis;
- tempo de trajeto;
- necessidade de deslocamento até o paciente, transporte assistencial e retorno operacional.

Para fins contratuais e de fiscalização, adota-se o conceito de quilometragem operacional efetivamente percorrida em execução do serviço, compreendendo:

- deslocamento até o local de origem do paciente;
- trajeto assistencial;
- deslocamento de retorno determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- demais percursos diretamente vinculados à execução autorizada do atendimento.

O Item 4 — Cobertura Preventiva de Eventos — possui natureza operacional distinta dos demais serviços, razão pela qual adota remuneração por hora operacional, considerando a necessidade de permanência da ambulância e da equipe em regime preventivo durante o período autorizado pela Administração Pública, atividade cuja dinâmica operacional está relacionada predominantemente à disponibilidade contínua da estrutura assistencial, e não apenas à quilometragem percorrida.

A cobertura preventiva de eventos possuirá natureza exclusivamente preventiva e assistencial complementar, limitada à permanência operacional da ambulância e da equipe durante o período autorizado pela Administração Pública, não se caracterizando como serviço público permanente de urgência e emergência aberto ao público em geral.

A cobertura preventiva de eventos possuirá caráter complementar e ocorrerá exclusivamente mediante solicitação específica da Administração Pública, limitada ao período formalmente autorizado, não se confundindo com serviço público permanente de urgência e emergência, nem caracterizando disponibilização contínua, plantão fixo ou exclusividade operacional do credenciado.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar, eventual e sob demanda, mediante acionamento específico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, conforme necessidade identificada pela regulação municipal e pelos responsáveis administrativos competentes.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por meio de ambulância Tipo B — suporte básico, devidamente regularizada, equipada e em conformidade com as exigências técnicas da Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, com as diretrizes assistenciais e organizacionais da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, especialmente seu Anexo III, e com as demais normas sanitárias aplicáveis. Cada atendimento deverá contar, no mínimo, com condutor de veículo de urgência/motorista socorrista devidamente habilitado e técnico ou auxiliar de enfermagem, conforme composição mínima prevista para ambulância Tipo B, além de equipamentos, materiais e insumos compatíveis com a classificação da ambulância, observadas adequadas condições de higienização, conservação e segurança operacional.

A futura contratação será estruturada para execução de transporte sanitário eletivo urbano, transporte sanitário rural/interior, transporte sanitário intermunicipal e cobertura preventiva de eventos.

A presente contratação não se destina à execução de serviço público de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência/emergência aberto à demanda espontânea da população, nem substitui as atribuições institucionais do SAMU ou demais serviços públicos regulados de urgência e emergência.

Os serviços objeto do credenciamento possuirão natureza complementar de transporte sanitário e remoções assistenciais autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, executadas exclusivamente mediante acionamento administrativo e regulatório da Administração Pública.

Os acionamentos ocorrerão conforme necessidade da Administração Pública, não havendo exclusividade, garantia de demanda mínima, cessão permanente de veículos, disponibilização fixa de ambulâncias, obrigação de plantão presencial contínuo ou locação de veículos à Administração.

A execução dos serviços dependerá de autorização e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, observando disponibilidade operacional, necessidade assistencial, critérios administrativos internos, fluxos regulatórios da rede municipal de saúde e interesse público. O futuro Termo de Referência deverá estabelecer prazo operacional máximo para resposta ao acionamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, compatível com a natureza do serviço, a área de atendimento e a necessidade assistencial identificada pela Administração Pública.

Os serviços poderão compreender remoções urbanas, deslocamentos rurais, transferências intermunicipais, cobertura preventiva de eventos, transporte sanitário programado, deslocamentos assistenciais complementares e demais remoções autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



Para os serviços urbanos, a remuneração ocorrerá por atendimento/chamada efetivamente executado. Para os serviços rurais/interior e intermunicipais, a remuneração ocorrerá por quilometragem operacional efetivamente percorrida em execução do atendimento autorizado, compreendendo os deslocamentos diretamente vinculados à prestação do serviço. Na cobertura preventiva de eventos, a remuneração ocorrerá por hora operacional efetivamente disponibilizada e autorizada pela Administração Pública.

Para fins operacionais e de medição contratual, considera-se “atendimento/chamada” a execução completa do acionamento autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do perímetro urbano do Município, compreendendo, quando aplicável:

- deslocamento da ambulância até o local de origem do paciente;
- embarque e acomodação do paciente;
- transporte até o destino autorizado;
- desembarque do paciente;
- retorno operacional da equipe;
- higienização básica e recomposição operacional imediata da ambulância.

O valor do atendimento/chamada compreenderá todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução regular do serviço urbano, inclusive equipe, combustível, deslocamentos, tributos, manutenção, higienização, insumos e demais despesas operacionais ordinárias, vedada cobrança complementar não previamente autorizada pela Administração Pública.

Os futuros credenciados deverão possuir capacidade operacional compatível com os serviços para os quais forem habilitados, incluindo disponibilidade de veículo, equipe mínima, meios de comunicação, regularidade sanitária e condições adequadas de execução.

A Administração Pública poderá estabelecer fluxos operacionais, formulários de autorização, ordens de serviço, mecanismos de rastreabilidade, critérios de medição, controle de quilometragem, registros de atendimento e demais instrumentos necessários à adequada fiscalização contratual.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança assistencial e adequada integração à rede pública municipal de saúde.

O futuro instrumento convocatório deverá prever mecanismos objetivos de comprovação da execução dos serviços, especialmente quanto à quilometragem percorrida, horários de acionamento, identificação da equipe, registro dos atendimentos e validação administrativa da execução.

7. ANÁLISE E PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação admite parcelamento, mostrando-se técnica, operacional e economicamente recomendável a divisão da contratação em itens distintos, considerando as particularidades existentes entre as diferentes modalidades de transporte sanitário pretendidas pelo Município de Vacaria/RS.



O parcelamento será realizado por modalidades operacionais dos serviços, observando as especificidades assistenciais, logísticas, territoriais e econômicas de cada tipo de atendimento, nos seguintes itens:

Item Modalidade

- 1 Transporte Sanitário Eletivo Urbano
- 2 Transporte Sanitário Rural / Interior
- 3 Transporte Sanitário Intermunicipal
- 4 Cobertura Preventiva de Eventos

A divisão do objeto em itens distintos mostra-se tecnicamente necessária diante das diferenças relevantes existentes entre área territorial de cobertura, dinâmica operacional dos deslocamentos, metodologia de medição, composição dos custos, tempo médio de execução, necessidade de permanência operacional, quilometragem média percorrida, logística assistencial e forma de remuneração dos serviços.

No transporte urbano, predominam deslocamentos de curta distância, maior rotatividade operacional e custos mais vinculados à mobilização imediata da equipe e do veículo, razão pela qual se mostra adequada a remuneração por atendimento/chamada.

Já nos serviços rurais e intermunicipais, os custos operacionais possuem relação direta com a distância efetivamente percorrida, tempo de deslocamento, consumo de combustível, desgaste da frota, pedágios e logística territorial, justificando tecnicamente a adoção de remuneração por quilometragem operacional efetivamente percorrida.

Por sua vez, a cobertura preventiva de eventos possui natureza operacional distinta dos demais serviços, envolvendo permanência preventiva da ambulância e da equipe durante determinado período, independentemente da efetiva realização de remoções, circunstância que justifica remuneração específica por hora operacional.

O parcelamento também se mostra economicamente vantajoso, na medida em que amplia a competitividade, possibilita maior participação de prestadores locais e regionais, evita concentração excessiva da execução contratual, permite a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais, amplia a disponibilidade de prestadores para atendimento simultâneo de demandas, reduz riscos de descontinuidade dos serviços e favorece a obtenção de preços compatíveis com cada realidade operacional.

Além disso, a divisão por itens possibilita maior precisão na pesquisa de preços, melhor adequação da formação dos valores estimados e maior compatibilidade entre custo operacional e remuneração contratual, reduzindo riscos de distorções econômicas e de futuras impugnações relacionadas à modelagem da contratação.

A ausência de parcelamento poderia restringir a competitividade, limitar a participação de prestadores especializados, dificultar a adequada composição dos custos, concentrar excessivamente os serviços em poucos operadores, comprometer a economicidade da contratação e reduzir a flexibilidade operacional da Administração Pública.

Considerando a natureza do credenciamento, será permitida a participação de um mesmo credenciado em um ou mais itens, desde que comprove capacidade técnica, operacional e documental compatível com as exigências estabelecidas para cada modalidade de serviço.



Tal medida mostra-se adequada especialmente porque determinados prestadores poderão possuir estrutura apta tanto para atendimento urbano quanto rural e intermunicipal, porque o Município necessita ampliar a disponibilidade operacional da rede complementar de transporte sanitário, porque a pluralidade de credenciados reduz riscos de indisponibilidade operacional e porque o credenciamento admite coexistência simultânea de múltiplos prestadores.

No tocante ao transporte intermunicipal, a possibilidade de participação de prestadores regionais mostra-se tecnicamente viável e administrativamente conveniente diante da maior extensão territorial dos deslocamentos, da necessidade de maior disponibilidade operacional, da existência de referências hospitalares regionais e estaduais e da eventual necessidade de remoções para municípios fora da região imediata de Vacaria/RS.

Todavia, a futura fase de habilitação deverá prever exigências compatíveis com regularidade sanitária, capacidade operacional, condições adequadas dos veículos, disponibilidade efetiva para atendimento, observância das normas técnicas da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e integração aos fluxos regulatórios municipais.

A participação de prestadores sediados em outros municípios será admitida, desde que comprovem capacidade operacional efetiva para atendimento dos prazos máximos de resposta definidos pela Administração Pública, disponibilidade compatível com os fluxos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e condições adequadas de execução dos serviços no território do Município de Vacaria/RS.

Eventual exigência relacionada a tempo de resposta operacional possuirá natureza exclusivamente assistencial e operacional, vinculada à continuidade e segurança do serviço público de saúde, não se caracterizando como restrição territorial indevida ou exigência de sede/localização prévia.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para organização da futura contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e assistenciais compatíveis com a natureza dos serviços de transporte sanitário em ambulância Tipo B – suporte básico, garantindo segurança operacional, continuidade assistencial e adequada prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os futuros credenciados deverão disponibilizar ambulância Tipo B devidamente regularizada, equipada e compatível com as exigências técnicas da Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, bem como com as diretrizes assistenciais e organizacionais da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, especialmente seu Anexo III, especialmente quanto às características do veículo, equipamentos obrigatórios, materiais mínimos exigidos, condições de segurança, higienização e estrutura operacional do transporte sanitário.

Os veículos deverão possuir documentação regular, licenciamento vigente, condições adequadas de trafegabilidade, manutenção preventiva e corretiva em dia, seguro obrigatório, equipamentos de segurança, sistema de sinalização e condições sanitárias adequadas à execução dos serviços.



As ambulâncias deverão permanecer em adequado estado de conservação, limpeza, higienização e funcionamento, competindo integralmente ao credenciado o abastecimento, manutenção, seguros, tributos, taxas, encargos operacionais, insumos, higienização e demais custos necessários à execução dos serviços.

A equipe mínima de cada atendimento deverá ser composta por:

I – 01 (um) condutor de veículo de urgência/motorista socorrista, devidamente habilitado, com CNH compatível, capacitação para condução de veículos de emergência e observância dos requisitos previstos na Portaria GM/MS nº 2.048/2002;

II – 01 (um) técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem, com registro ativo no COREN e capacitação compatível com transporte sanitário e suporte básico durante o deslocamento, observadas as exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

A presença de acompanhante do paciente não substitui, em nenhuma hipótese, o profissional de enfermagem exigido como integrante mínimo da equipe da ambulância.

Não será admitida execução dos serviços apenas com motorista/conductor, ainda que o paciente apresente quadro clínico estável.

Os credenciados deverão observar os fluxos regulatórios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, critérios de acionamento, mecanismos de autorização, procedimentos administrativos de controle e orientações operacionais expedidas pela Administração Pública.

A contratação exigirá dos futuros credenciados regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, bem como capacidade técnica e operacional compatível com os serviços pretendidos.

Também deverão ser observados requisitos relacionados à rastreabilidade dos atendimentos, identificação das equipes, registro das execuções, conferência da quilometragem, formalização dos atendimentos realizados e disponibilização das informações necessárias à fiscalização contratual.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente seu Anexo III, com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com as normas sanitárias aplicáveis, regulamentos da vigilância sanitária, normas de trânsito e demais disposições legais relacionadas ao transporte sanitário complementar.

O futuro instrumento convocatório poderá prever vedação à subcontratação integral do objeto, considerando a natureza assistencial e operacional dos serviços de transporte sanitário.

A Administração Pública poderá estabelecer exigências complementares no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, desde que compatíveis com o objeto e necessárias à adequada execução contratual, fiscalização e segurança assistencial dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada a partir de múltiplas fontes referenciais, incluindo o Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, LicitaCon/TCE-RS, bases públicas de contratações governamentais, sistemas oficiais de compras públicas e contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.



A metodologia adotada considerou predominantemente a média dos valores obtidos, sendo utilizada a mediana em situações específicas em que identificada elevada dispersão da amostra ou potencial influência de valores extremos, conforme justificativas constantes da pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

QUADRO RESUMIDO DA PESQUISA DE PREÇOS

Item	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Critério Adotado	Valor Referencial
01 - Transporte Sanitário Eletivo Urbano	R\$ 116,15	R\$ 175,00	R\$ 308,67	—	—	Mediana	R\$ 175,00
02 - Transporte Sanitário Rural / Interior	R\$ 5,21	R\$ 5,85	R\$ 6,68	R\$ 5,70	—	Média	R\$ 5,86
03 - Transporte Sanitário Intermunicipal	R\$ 5,21	R\$ 5,85	R\$ 6,68	R\$ 5,49	R\$ 5,70	Média	R\$ 5,79
04 - Cobertura Preventiva de Eventos	R\$ 171,00	R\$ 172,58	R\$ 180,00	R\$ 209,00	R\$ 249,00	Média	R\$ 196,32

Os valores referenciais acima decorrem da pesquisa de preços elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o Item 1 foi adotada a mediana em razão da elevada dispersão da amostra (CV de 49,34%), medida estatística que se mostrou mais adequada para mitigação da influência de valores extremos e obtenção de valor referencial representativo do mercado.

Com base nos quantitativos estimados e nos valores referenciais apurados, obteve-se a seguinte estimativa de valor para a contratação:

Item	Modalidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Transporte Sanitário Eletivo Urbano	180 atendimentos	R\$ 175,00	R\$ 31.500,00
2	Transporte Sanitário Rural / Interior	1.500 km	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
3	Transporte Sanitário Intermunicipal	14.000 km	R\$ 5,79	R\$ 81.060,00
4	Cobertura Preventiva de Eventos	120 horas	R\$ 196,32	R\$ 23.558,40

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 144.908,40 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

A pesquisa de preços integra o processo administrativo da contratação e foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Pesquisa de preços consta no corpo do processo administrativo.

(X) Pesquisa de preços consta em anexo específico.

Os valores estimados possuem caráter exclusivamente referencial e destinam-se ao planejamento da contratação, à instrução do Documento de Formalização da Demanda – DFD, à elaboração do Termo de Referência, à previsão orçamentária e aos demais atos preparatórios, não constituindo garantia de execução integral, obrigação de consumo mínimo ou direito subjetivo de faturamento aos futuros credenciados.

Considerando a natureza do credenciamento e o caráter complementar, eventual e sob demanda da contratação, a execução financeira efetiva dependerá dos acionamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade concreta dos serviços, da disponibilidade orçamentária e da efetiva execução dos atendimentos autorizados pela Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades da presente contratação foi elaborada com base no histórico de utilização da frota própria municipal, na natureza complementar e eventual do credenciamento e na necessidade de cobertura apenas para hipóteses de indisponibilidade momentânea, atendimentos simultâneos, manutenções preventivas e corretivas e picos sazonais de demanda. O dimensionamento observou ainda o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado e com as quantidades a serem contratadas, bem como o art. 7º do Decreto nº 11.878/2024, que exige a indicação do quantitativo estimado de cada item no edital de credenciamento.

A contratação também se alinha às diretrizes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente o Anexo III, que consolidou as diretrizes originalmente previstas na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, servindo de suporte técnico para a modelagem do transporte sanitário complementar em ambulância Tipo B.

10.1. Quadro histórico da demanda atual

Quadro 1 – Histórico da demanda atual absorvida pela frota própria municipal

Item	Modalidade	Histórico informado	Projeção anual
1	Transporte Sanitário Eletivo Urbano	Cerca de 3 atendimentos/semana em altas e transportes não regulares, mais cerca de 6 atendimentos/semana para pacientes acamados em hemodiálise	468 atendimentos/ano
2	Transporte Sanitário Rural/Interior	Cerca de 320 km/mês	3.840 km/ano
3	Transporte Sanitário Intermunicipal	Cerca de 5.000 km/mês	60.000 km/ano
4	Cobertura Preventiva de Eventos	Cerca de 2 finais de semana/mês, com estimativa média de 8 horas por evento	192 horas/ano

O quadro acima representa a demanda atualmente absorvida pelas ambulâncias próprias do Município, servindo apenas como base histórica de referência para a definição da parcela contingencial a ser contratada por credenciamento. A contratação pretendida não busca reproduzir a integralidade dessa capacidade instalada, mas apenas assegurar resposta complementar em situações pontuais de insuficiência operacional da frota pública.

10.2. Metodologia de estimativa para o credenciamento

Quadro 2 – Critério de estimativa para credenciamento complementar

A estimativa das quantidades foi definida mediante aplicação de percentual redutor sobre a demanda histórica, a fim de preservar a natureza complementar do objeto e evitar superdimensionamento da contratação. O critério adotado considera:

- caráter não substitutivo da contratação;
- necessidade de cobertura em situações de indisponibilidade momentânea;
- atendimento de ocorrências simultâneas;
- manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- absorção de picos sazonais e demandas extraordinárias.



Item	Demanda histórica	Percentual de cobertura complementar estimada	Quantidade estimada	Justificativa
1	468 atendimentos/ano	38,5%	180 atendimentos/ano	Contingência para indisponibilidade operacional, sobreposição de chamadas e manutenção da frota própria
2	3.840 km/ano	39,1%	1.500 km/ano	Cobertura parcial de deslocamentos rurais, com margem compatível com a dispersão territorial
3	60.000 km/ano	23,3%	14.000 km/ano	Contingência reduzida em razão do caráter complementar da contratação, da utilização predominante da frota própria municipal e da existência de fluxos assistenciais especializados para remoções específicas.
4	192 h/ano	62,5%	120 h/ano	Cobertura complementar para situações de indisponibilidade da frota própria, eventos simultâneos e necessidades excepcionais de apoio operacional, sem reproduzir a integralidade da demanda historicamente absorvida pela estrutura municipal.

A metodologia acima é a mais adequada porque respeita a lógica do credenciamento como mecanismo de respaldo e não de substituição da estrutura pública. No item de eventos, a estimativa foi fixada em 120 horas anuais, considerando a natureza complementar e contingencial da contratação, destinada à cobertura de situações de indisponibilidade da frota própria, eventos simultâneos e necessidades excepcionais de apoio operacional, sem reproduzir a totalidade da demanda ordinariamente absorvida pela rede municipal.

10.3. Quantitativos estimados para o credenciamento

Quadro 3 – Quantitativos a serem considerados:

Item	Modalidade	Unidade	Quantidade estimada
1	Transporte Sanitário Eletivo Urbano	Atendimento	180/ano
2	Transporte Sanitário Rural/Interior	Km	1.500/ano
3	Transporte Sanitário Intermunicipal	Km	14.000/ano
4	Cobertura Preventiva de Eventos	Hora	120/ano

Os quantitativos acima possuem natureza exclusivamente estimativa, não gerando obrigação de consumo integral, não assegurando execução mínima garantida e não criando direito subjetivo do credenciado a volume determinado de serviços. Os acionamentos dependerão exclusivamente da necessidade assistencial concreta, da regulação da Secretaria Municipal de Saúde e da disponibilidade orçamentária, em conformidade com o regime jurídico do credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024.



A metodologia adotada observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado e com as quantidades a serem contratadas, e o art. 7º do Decreto nº 11.878/2024, que exige a descrição do quantitativo estimado de cada item no credenciamento. A modelagem também se harmoniza com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente seu Anexo III, que consolidou as diretrizes originalmente previstas na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, estruturando a lógica regionalizada, regulada e integrada dos serviços de urgência, emergência e transporte sanitário no âmbito do SUS.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação possui compatibilidade com o Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, constando previsão relacionada aos serviços de transporte de pacientes e remoções assistenciais no planejamento administrativo da pasta.

A existência de previsão no Plano Anual de Contratações demonstra alinhamento da futura contratação com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência e governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação guarda compatibilidade com as necessidades operacionais da rede municipal de saúde, os fluxos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, a programação orçamentária municipal, as ações de continuidade do transporte sanitário complementar e as estratégias de ampliação da capacidade operacional da rede pública de saúde.

Registra-se que a previsão no PAC possui natureza de planejamento administrativo e orçamentário, podendo sofrer ajustes quantitativos, financeiros ou operacionais ao longo do exercício, conforme disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa, atualização das demandas assistenciais, revisão de prioridades da Secretaria Municipal de Saúde e adequações decorrentes da instrução definitiva do processo de contratação.

A contratação também guarda consonância com os princípios da continuidade do serviço público, regionalização da assistência e organização da rede de transporte sanitário previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente Anexo III, e Portaria GM/MS nº 2.048/2002, especialmente no que se refere à estruturação complementar dos fluxos assistenciais e transporte de pacientes no âmbito do SUS.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação pretende assegurar suporte complementar ao sistema municipal de transporte sanitário do Município de Vacaria/RS, visando garantir continuidade, segurança operacional e adequada capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde em situações específicas e eventuais relacionadas ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Busca-se atender demandas complementares decorrentes de atendimentos simultâneos, indisponibilidade temporária da frota própria, aumento sazonal da demanda, remoções urbanas de



curta distância, deslocamentos em áreas rurais, cobertura preventiva de eventos e, eventualmente, remoções intermunicipais autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação também objetiva reduzir riscos de descontinuidade assistencial decorrentes de limitações momentâneas da capacidade operacional da frota pública, proporcionando maior estabilidade e flexibilidade operacional ao sistema municipal de transporte sanitário.

Como resultados institucionais pretendidos, destacam-se a melhoria da logística assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecimento da continuidade do atendimento aos usuários do SUS, ampliação da disponibilidade operacional de transporte sanitário, redução do risco de cancelamento ou atraso de remoções, maior capacidade de atendimento simultâneo de ocorrências, ampliação da disponibilidade operacional para atendimento das demandas urbanas e rurais, maior segurança nos deslocamentos de pacientes, apoio às atividades regulatórias da rede municipal de saúde e maior eficiência administrativa na gestão das demandas assistenciais.

Sob o aspecto assistencial, pretende-se garantir que os usuários do Sistema Único de Saúde tenham acesso a transporte sanitário adequado, realizado por ambulâncias Tipo B devidamente equipadas e com equipe compatível às exigências normativas aplicáveis, especialmente em situações que demandem acompanhamento técnico durante o deslocamento.

A contratação também busca assegurar maior segurança clínica durante o transporte, redução de riscos operacionais, atendimento mais célere às solicitações da regulação municipal, melhoria da capacidade de resposta em situações excepcionais, apoio preventivo em eventos promovidos ou apoiados pelo Município e integração complementar à rede pública municipal de saúde.

No aspecto administrativo, pretende-se adotar solução contratual compatível com a natureza variável e sob demanda do serviço, evitando ociosidade permanente da estrutura pública, necessidade de ampliação desproporcional da frota própria, elevação excessiva de custos fixos e criação de estrutura permanente incompatível com a demanda efetiva.

A contratação também permitirá maior racionalização dos recursos públicos, na medida em que os serviços serão executados exclusivamente mediante acionamento específico da Secretaria Municipal de Saúde, observando necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Além disso, busca-se fortalecer os mecanismos de regulação, fiscalização e controle do transporte sanitário municipal, mediante padronização operacional, rastreabilidade dos acionamentos, controle das execuções, formalização das autorizações, fiscalização contratual e definição objetiva dos critérios de medição e pagamento.

A solução adotada encontra-se alinhada às diretrizes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente em seu Anexo III, e da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, especialmente no que se refere à organização regionalizada e regulada dos serviços de urgência e ao transporte sanitário, integrados à rede pública de saúde e submetidos à lógica da regulação assistencial.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da futura contratação, a Administração Pública deverá adotar as providências administrativas, técnicas, operacionais e regulatórias necessárias à adequada



execução dos serviços de transporte sanitário complementar objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, especialmente quanto à validação dos quantitativos estimados, valores referenciais, disponibilidade orçamentária, fluxos operacionais de acionamento e mecanismos de regulação e fiscalização contratual, observadas as informações constantes no processo administrativo.

Também deverão ser definidos formalmente os procedimentos administrativos relacionados ao acionamento dos credenciados, autorização dos atendimentos, emissão de ordens de serviço, controle de quilometragem, fiscalização das execuções, comprovação dos atendimentos realizados, medição e liquidação das despesas.

A Administração deverá estabelecer protocolos objetivos de regulação e acionamento dos serviços, observando a necessidade assistencial, os fluxos regulatórios internos, os critérios administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a rastreabilidade das solicitações e execuções.

Deverão ser previamente definidos os responsáveis pelo acionamento dos serviços e fiscalização contratual, bem como os mecanismos de controle documental, critérios de conferência da execução, instrumentos de registro operacional e fluxos de autorização administrativa e assistencial.

A futura contratação deverá prever exigências compatíveis com regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, além de capacidade técnica e operacional, comprovação de disponibilidade de ambulância Tipo B e equipe compatível com as exigências normativas aplicáveis.

A Administração também deverá promover a definição dos requisitos mínimos relacionados às condições dos veículos, equipamentos obrigatórios, composição mínima das equipes, prazos de resposta operacional, condições de higienização, controle de manutenção, registros operacionais e exigências de rastreabilidade e fiscalização.

Considerando a natureza assistencial dos serviços, deverão ser observadas as disposições da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente Anexo III, e da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, quanto à estrutura mínima das ambulâncias, equipamentos obrigatórios, composição das equipes, integração aos fluxos regulatórios e organização do transporte sanitário complementar.

A Secretaria Municipal de Saúde também deverá promover orientação interna aos servidores responsáveis pela regulação, fiscalização e gestão contratual, visando padronização dos procedimentos, uniformidade dos acionamentos, controle adequado da execução, mitigação de riscos operacionais e correta instrução dos processos de pagamento.

Além disso, deverão ser observadas previamente as providências relacionadas à reserva orçamentária, adequação do Termo de Referência, elaboração do edital de credenciamento, definição dos critérios de habilitação, definição dos critérios de execução e fiscalização, bem como elaboração das minutas contratuais e demais instrumentos administrativos necessários à formalização da contratação.

As providências prévias ora elencadas possuem como finalidade assegurar segurança jurídica da contratação, eficiência operacional, adequada fiscalização, continuidade do serviço público, conformidade normativa, controle da execução contratual e adequada prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação indireta com outros serviços e estruturas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles vinculados à regulação municipal de pacientes, rede assistencial do SUS, serviços hospitalares e unidades de referência, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, serviços de remoção especializada eventualmente existentes e gestão operacional do transporte sanitário municipal.

Todavia, considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que a futura contratação possuirá execução autônoma por parte dos credenciados, os quais deverão disponibilizar integralmente ambulância Tipo B devidamente equipada, combustível, manutenção, seguros, equipe operacional, insumos necessários à execução dos serviços e demais custos operacionais relacionados à prestação contratual.

Dessa forma, não se identificam contratações interdependentes indispensáveis cuja ausência inviabilize diretamente a execução do objeto, uma vez que os futuros credenciados executarão os serviços com estrutura própria, mediante acionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda assim, a operacionalização da contratação permanecerá integrada aos fluxos administrativos e assistenciais da rede pública municipal de saúde, especialmente no que se refere à regulação dos atendimentos, autorização das remoções, definição dos destinos assistenciais, controle da execução e fiscalização contratual.

A organização dos serviços observará as diretrizes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente Anexo III, e Portaria GM/MS nº 2.048/2002, especialmente quanto à integração do transporte sanitário aos mecanismos de regulação e à rede assistencial do SUS.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui impactos ambientais controláveis inerentes à própria natureza da atividade de transporte sanitário em ambulância, especialmente aqueles relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes, geração de resíduos decorrentes da assistência em saúde, higienização e desinfecção das ambulâncias, descarte de materiais potencialmente contaminados e desgaste ambiental decorrente da circulação da frota veicular.

Todavia, os impactos identificados são considerados compatíveis com a natureza essencial do serviço público de saúde pretendido, podendo ser mitigados mediante adoção de boas práticas operacionais, sanitárias e ambientais pelos futuros credenciados e pela Administração Pública.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, dentre outras, manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos, observância das normas ambientais aplicáveis à emissão de poluentes, descarte ambientalmente adequado de resíduos e materiais utilizados na prestação dos serviços, higienização e desinfecção das ambulâncias conforme normas sanitárias vigentes, utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes, adoção de práticas destinadas à redução de desperdícios operacionais e observância das normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis à atividade.

Os futuros credenciados serão responsáveis pelas medidas mitigadoras relacionadas à sua estrutura operacional e à execução direta dos serviços, especialmente quanto à manutenção dos

veículos, descarte de resíduos, higienização das ambulâncias, controle ambiental da operação e cumprimento da legislação sanitária e ambiental aplicável.

Ao Município competirá a fiscalização contratual, acompanhamento da execução, exigência do cumprimento das normas aplicáveis e adoção das medidas administrativas necessárias ao controle da execução contratual.

A atuação conjunta entre Administração Pública e credenciados busca assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, prevenção, responsabilidade ambiental e proteção à saúde pública.

Além disso, deverão ser observadas as normas sanitárias e operacionais aplicáveis aos serviços de transporte sanitário complementar, previstas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente Anexo III, e Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

16. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação de serviços complementares de transporte sanitário em ambulância Tipo B – suporte básico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS.

No decorrer da instrução técnica foram analisadas as características da necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade operacional da contratação, as formas de execução, os critérios de parcelamento, os impactos administrativos e assistenciais envolvidos, bem como os aspectos relacionados à economicidade, continuidade do serviço público e segurança assistencial.

Os estudos realizados evidenciaram que a solução mais adequada ao interesse público consiste na realização de credenciamento de prestadores especializados, permitindo atuação complementar à frota pública municipal mediante acionamento sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução adotada mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e administrativamente compatível com a natureza variável da demanda e com o caráter complementar da contratação, necessidade de atendimento simultâneo de ocorrências, ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, continuidade do transporte sanitário aos usuários do SUS, racionalização dos recursos públicos e mitigação de riscos de desassistência decorrentes da indisponibilidade momentânea da frota própria municipal.

A contratação também se mostra compatível com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, competitividade, razoabilidade, interesse público e segurança jurídica.

Além disso, a solução encontra respaldo técnico e assistencial nas diretrizes estabelecidas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente Anexo III, e Portaria GM/MS nº 2.048/2002, especialmente quanto à organização do transporte sanitário, integração à rede assistencial e observância da lógica regulatória dos serviços de saúde.



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.866.745/0001-16

Rua Ramiro Barcelos, 915 / Centro / Cx. Postal 01
CEP: 95.200-000 Vacaria / RS / Brasil

Fone: (54) 3232.5566



Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação pretendida, entendendo-se que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração Pública e ao interesse público envolvido.

Vacaria, 01/06/2026

Responsável pela Elaboração